CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 252/2023

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 252/2023.

Trata-se de projeto de lei de autoria dos nobres Vereadores Eli Corrêa e Marcelo Messias, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas pelo Poder Público Municipal na elaboração e execução do Programa Municipal de Cultura para a Pessoa Idosa – PCPI.

De acordo com a justificativa de motivos que acompanha o projeto, busca-se promover maior intersetorialidade entre as diversas secretarias municipais, conforme orienta o decreto nº 43.904/2003, para garantir a participação regular da população idosa em atividades culturais. Além disso, o projeto pretende suprir as lacunas atuais, como a comunicação deficiente entre as pastas e a falta de infraestrutura, para assegurar que os direitos culturais dos idosos sejam plenamente respeitados e efetivados.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade.**

Nos termos do projeto, a proposta estabelece diretrizes para a criação e execução do Programa Municipal de Cultura para a Pessoa Idosa, com o objetivo de promover a inclusão cultural e o bem-estar dos idosos no município. A iniciativa prevê a formação de um Comitê de Promoção Cultural para a Pessoa Idosa, que será composto por representantes tanto da sociedade civil quanto do Poder Público. Este comitê será responsável por coordenar e integrar as ações culturais destinadas aos idosos, garantindo que as diversas secretarias municipais trabalhem de forma colaborativa para atender às necessidades culturais dessa população.

O projeto prevê ainda que o Comitê se reunirá regularmente para planejar, avaliar e aprimorar as atividades culturais voltadas aos idosos, assegurando que essas ações sejam divulgadas de forma ampla e acessível. Além disso, as atividades culturais realizadas no âmbito do programa serão gratuitas, com o transporte dos idosos até os locais das atividades sendo providenciado pelo poder público, sem custo para os beneficiários.

Cada unidade de serviço que atende idosos, como centros de convivência e programas de acompanhamento, deverá promover ao menos uma atividade cultural por mês, garantindo uma oferta regular de opções culturais que atendam aos

Matéria RELCOM 307/2025. Documento assinado digitalmente por JOAO ANANIAS MOREIRA SILVA em 14/04/2025 e juntado ao PL 252/2023 por Tatiana Coelho Silva. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=626919.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 252/2023

interesses e necessidades desse público. O projeto também enfatiza a importância da divulgação dessas atividades, para que a informação sobre as oportunidades culturais chegue de forma eficaz aos idosos.

Tendo em vista que a propositura pretende promover a inclusão cultural e o bem-estar dos idosos no município, quanto aos aspectos a serem analisados por este colegiado, a Comissão de Administração Pública manifesta-se favorável ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em

Matéria RELCOM 307/2025. Documento assinado digitalmente por JOAO ANANIAS MOREIRA SILVA em 14/04/2025 e juntado ao PL 252/2023 por Tatiana Coelho Silva. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=626919.